



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

19ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026, DE 8 DE JUNHO DE 2026

INDICAÇÕES:

Indicação N° 386/2026 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM PONTO DE ÔNIBUS.

Autoria: EVERTON BOMBARDA.

Indicação N° 387/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA DE OBRAS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, A REALIZAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DE OPERAÇÃO TAPA-BURACOS EM TODA A EXTENSÃO DA AVENIDA BRASIL.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Indicação N° 388/2026 -

Assunto: INDICAÇÃO SOLICITANDO AO PREFEITO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA PARA QUE ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE PROVIDENCIE O CORTE DO MATO E A LIMPEZA DA PRAÇA LOCALIZADA ENTRE AS RUAS LUIS ANTONIO DE SOUZA E RUA CAETANO PEDRO MANARA, LOTEAMENTO JDIM MURAYAMA, PRÓXIMO AO HOSPITAL 22 DE OUTUBRO, DEVIDO À SITUAÇÃO QUE SE ENCONTRA, DIFICULTANDO A UTILIZAÇÃO E O TRÂNSITO DOS MORADORES QUE VIVEM PRÓXIMO AO LOCAL.

Autoria: CINOÊ DUZO E ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação N° 389/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA REFORÇO DA SEGURANÇA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SAUDADE, LOCALIZADO NO BAIRRO TUCURA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação N° 390/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS VISANDO À INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS COM ABRIGO PARA PASSAGEIROS NA RUA ADÉLINO ANTÔNIO, PRÓXIMO AO CRUZAMENTO COM A RUA JOÃO VITAL FILHO, BAIRRO JARDIM COPACABANA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 391/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS VISANDO À EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E INFRAESTRUTURA URBANA PARA COMBATER AS ENCHENTES E O ESCOAMENTO EXCESSIVO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA NELSON VITAL DO PRADO – BAIRRO JARDIM HELENA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 392/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE REPAROS NA SARJETA E NO PAVIMENTO ASFÁLTICO, EM FRENTE AO NÚMERO 130 DA RUA ANTÔNIO REGAZINI, BAIRRO NOVACOOP – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 393/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE PODA DAS ÁRVORES EXISTENTES NO ESTACIONAMENTO DA EMEB PROFESSOR GERALDO ALVES PINHEIRO, BAIRRO LINDA CHAIB – REGIÃO LESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 394/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS ROTATÓRIAS DE ACESSO À AVENIDA ORLANDO PISSINATTI, À ESTRADA SANTA MARIA II, NO RETORNO EXISTENTE NO LOCAL E NO TÚNEL SOB A RODOVIA GOVERNADOR DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS (SP-340), NO BAIRRO JARDIM MURAYAMA III – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 395/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO NOS APARELHOS DE VENTILADORES EXISTENTES E A INSTALAÇÃO DE NOVOS VENTILADORES NAS SALAS DO CEMPI MARIA APARECIDA MARIANO TODARELLI, NO BAIRRO PARQUE DAS LARANJEIRAS – REGIÃO LESTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 396/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DOS VENTILADORES DANIFICADOS E A INSTALAÇÃO DE NOVOS APARELHOS NAS SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GERALDO ALVES PINHEIRO, LOCALIZADA NO BAIRRO LINDA CHAIB – REGIÃO LESTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTOS PARA DEFERIMENTO DA PRESIDÊNCIA:

Requerimento Nº 275/2026 -

Assunto: REQUER À SECRETARIA COMPETENTE, INFORMAÇÕES SOBRE AS OBRAS REALIZADAS NA RUA XV DE NOVEMBRO.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA.

Requerimento Nº 277/2026 -

Assunto: REQUEIRO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, INFORMAÇÕES SOBRE A POSSIBILIDADE DE LIBERAÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) À DIRETORIA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA - CONSEG MOGI MIRIM.

Autoria: MARCELO MASSINI.

Requerimento Nº 278/2026 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE AS MEDIDAS ADOTADAS PARA GARANTIR MAIOR SEGURANÇA E REDUZIR OS EPISÓDIOS DE INVASÕES E FURTOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

Requerimento Nº 280/2026 -

Assunto: REQUER A JUSTIFICATIVA DE FALTA DA VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 01º DE JUNHO DE 2026, CONFORME ATESTADO MÉDICO ANEXO, COM BASE NOS ARTIGOS 81, I, “A”, 156, I, 167, PARÁGRAFO 1º, DA RESOLUÇÃO Nº 276/2010, DO VIGENTE REGIMENTO INTERNO.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA.

Requerimento Nº 271/2026 -

Assunto: REQUER À CONCESSIONÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – NEOENERGIA ELEKTRO QUE PROVIDENCIE A PODA DE ÁRVORE LOCALIZADA NA RUA AUGUSTO BIANCHI.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA.

Requerimento Nº 276/2026 -

Assunto: REQUEIRO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, BEM COMO A ELEKTRO, INFORMAÇÕES, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, SOBRE A POSSIBILIDADE DE PODA RADICAL DE ÁRVORE DE GRANDE PORTE LOCALIZADA NA RUA ÁUREA – JD. ÁUREA, CONSIDERANDO RISCO DE ACIDENTES ENVOLVENDO A REDE ELÉTRICA.

Autoria: MARCELO MASSINI.

Requerimento Nº 279/2026 -

Assunto: REQUER A REALIZAÇÃO DE HOMENAGEM COM OUTORGA DE PLACA COMEMORATIVA AO PROFESSOR E MESTRE ANTONIO CARLOS FERNANDES, CARINHOSAMENTE CONHECIDO COMO TONINHO, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE PAULISTA E MOGIMIRIANA, POR OCASIÃO DE SUA APOSENTADORIA.

Autoria: MÁRCIO DENER CORAN.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOCÕES:

Moção Nº 160/2026 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO 3º SARGENTO PM JORGE ANTONIO NEGRO (“NEGRO”), PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À SEGURANÇA PÚBLICA E À COMUNIDADE MOGIMIRIANA AO LONGO DE SUA HONRADA TRAJETÓRIA NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Autoria: MARCELO MASSINI.

Moção Nº 161/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR COM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DA SENHORA DUZOLINA LEONELLO BOMBARDA OCORRIDO DIA 01 DE JUNHO DE 2026.

Autoria: EVERTON BOMBARDA E OUTROS.

Moção Nº 162/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR COM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DA SENHORA PRISCILA CHRISTOFOLETTI BARROS SADDI, AOS 53 ANOS, OCORRIDO EM 27 DE MAIO DE 2026.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA E OUTROS.

Moção Nº 163/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR COM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DA SENHORA NEUZA REGINA BERTOLAZZO TININI, AOS 81 ANOS, OCORRIDO EM 16 DE MAIO DE 2026.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA E OUTROS.

Moção Nº 164/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DO SENHOR ANTÔNIO CATINI, OCORRIDO EM 01 DE JUNHO DE 2026 EM MOGI MIRIM.

Autoria: CINOÊ DUZO E OUTROS.

Moção Nº 165/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DO SENHOR MAURO ANTUNES GARCIA FILHO, OCORRIDO EM 02 DE JUNHO DE 2026 EM MOGI MIRIM.

Autoria: CINOÊ DUZO E OUTROS.

Moção Nº 166/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO DEPUTADO FEDERAL CARLOS SAMPAIO PELA CONQUISTA DO PRÊMIO EXCELÊNCIA PARLAMENTAR 2026, CONCEDIDO PELO RANKING DOS POLÍTICOS, EM RECONHECIMENTO AO SEU DESEMPENHO E À SUA ATUAÇÃO NA 57ª LEGISLATURA DO CONGRESSO NACIONAL.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Moção Nº 167/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS COM A ASSOCIAÇÃO RESGATE A VIDA DE MOGI MIRIM PELO ANIVERSÁRIO DE 30 ANOS DE FUNDAÇÃO DA ENTIDADE, COMEMORADO NO DIA 03 DE JUNHO DE 2026.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES E MARA CRISTINA CHOQUETTA.

Moção Nº 168/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS COM A IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA PELA INAUGURAÇÃO DE SEU NOVO TEMPLO LOCALIZADO NO PARQUE DAS LARANJEIRAS OCORRIDO NO DIA 06 DE JUNHO DE 2026.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Moção Nº 169/2026 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS PELOS 126 ANOS DE FUNDAÇÃO DA VILA VICENTINA DE MOGI MIRIM, CELEBRADOS EM 03 DE JUNHO DE 2026.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 030/26

[Processo nº 001438.000098/2026-75]

Mogi Mirim, 2 de junho de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa propor alterações na Lei Municipal nº 4.323, de 05 de abril de 2007, que instituiu o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, bem como na redação conferida pela Lei Municipal nº 6.101, de 18 de julho de 2019.

A presente proposição tem por finalidade promover a atualização da legislação municipal, adequando-a à atual estrutura administrativa do Poder Executivo, em observância às modificações organizacionais recentemente ocorridas.

Nesse sentido, propõe-se a substituição das nomenclaturas "Departamento de Cultura e Turismo" e "Departamento Financeiro" por "Secretaria Municipal de Turismo" e "Secretaria Municipal de Finanças", respectivamente, de modo a compatibilizar o texto legal com a organização administrativa atualmente vigente, conferindo maior precisão normativa e segurança jurídica à atuação do Conselho Municipal de Turismo.

Além disso, o projeto promove a atualização da composição dos representantes do Poder Público Municipal no âmbito do COMTUR, visando assegurar a participação de Secretarias cujas atribuições guardam estreita relação com o planejamento, a execução e o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao turismo local.

A nova composição proposta contempla áreas estratégicas para o desenvolvimento turístico sustentável, tais como educação, planejamento urbano, meio ambiente e desenvolvimento rural, favorecendo a integração intersetorial e a construção de políticas públicas mais eficientes, alinhadas às diretrizes contemporâneas de gestão do turismo.

A medida também contribui para o fortalecimento institucional do Conselho Municipal de Turismo, ampliando sua capacidade de articulação entre os diversos setores da Administração Pública e promovendo uma atuação mais compatível com as demandas atuais do Município.

Por fim, considerando o conteúdo da presente matéria, evidenciado está que a proposta possui caráter predominantemente administrativo e organizacional, buscando adequar a legislação à atual estrutura administrativa municipal e atualizar a composição do Conselho Municipal de Turismo para refletir os órgãos que atualmente possuem atuação direta nas políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento turístico.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Dessa forma, por se tratar de medida de interesse público, que visa ao aperfeiçoamento da gestão administrativa e ao fortalecimento das políticas municipais de turismo, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição, na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 41126

FOLHA Nº 05

PROJETO DE LEI Nº 056/2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.323, DE 05 DE ABRIL DE 2007, QUE TRATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Na Lei Municipal nº 4.323, de 5 de abril de 2007, em sua integridade, onde se lê: *Departamento de Cultura e Turismo e Departamento Financeiro*; leia-se: *Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Finanças*.

Art. 2º O inciso I, do art. 6º, do mesmo diploma legal, com alteração dada pela Lei Municipal nº 6.101, de 18 de julho de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º [...]

I - 06 (seis) representantes do Poder Público

Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de

Turismo;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de

Cultura;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de

Educação;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de

Planejamento e Urbanismo;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de

Meio Ambiente;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Rural.

Art. 3º Revoga-se o art. 3º, da Lei Municipal nº 6.101, de

18 de julho de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 2 de junho de 2026.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **056/2026**
Autoria: Prefeito Municipal



ÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Complementar Nº 9/2026

Altera o Artigo 1º da Lei Complementar nº. 406/2026 que criou o cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento de Sistemas, no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

CRISTIANO GAIOTO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso I, alínea "i" e inciso IV, alínea "g", da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente);

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: O Artigo 1º da Lei Complementar nº 406/2026 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º: Fica criado, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mogi Mirim, o Cargo em Comissão de Assessor de Desenvolvimento de Sistemas, de livre nomeação, com 01 (uma) vaga, com jornada diária de 08 (oito) horas, correspondo a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com salário base correspondente à referência 44 (quarenta e quatro), com as atribuições e requisitos dispostos nesta Lei. "

Art. 2º: Mantêm-se inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 406/2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Santo Rottoli", em 03 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente

(assinado digitalmente)

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
1º Vice-Presidente

(assinado digitalmente)

VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOEDO CAMPOS



ÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

2º Vice-Presidente

(assinado digitalmente)

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES

1º Secretário

(assinado digitalmente)

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI

2º Secretário

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa corrigir o Artigo 1º da Lei Complementar 406/2026 de criou dentro do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mogi Mirim o cargo de Assessor de Desenvolvimento de Sistemas.

A correção necessária visa complementar as informações sobre o cargo criado, inserindo a quantidade de horas semanais à Lei Complementar 406/2026, acrescentando a informação de carga horária para o cargo em comissão criado de 40 horas semanais, que por erro de digitação não constou no Projeto de Lei Complementar nº 20/2025 que originou a Lei Complementar correspondente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR SARGENTO CORAN

Presidente da Comissão de Assuntos Industriais e Comerciais

Presidente da Comissão de Emendas à Lei Orgânica

Presidente da Frente Parlamentar de Segurança Pública e da Defesa Civil



Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 26/2026

EMENDA MODIFICATIVA

(EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 26/2026)

Altera a redação do caput do art. 1º e do inciso I do art. 2º do Projeto de Lei nº 26/2026.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010, apresenta a seguinte EMENDA MODIFICATIVA:

Art. 1º O caput do art. 1º do Projeto de Lei nº 26/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Mogi Mirim, a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Oficial do Município, nesta ordem, e, mediante a possibilidade o hasteamento das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal. ”

Art. 2º O inciso I do art. 2º do Projeto de Lei nº 26/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – durante os dias letivos, antes do início das atividades escolares; ”



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR SARGENTO CORAN

Presidente da Comissão de Assuntos Industriais e Comerciais

Presidente da Comissão de Emendas à Lei Orgânica

Presidente da Frente Parlamentar de Segurança Pública e da Defesa Civil



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo aprimorar a redação do Projeto de Lei nº 26/2026, conferindo maior clareza, precisão técnica e adequação às normas de técnica legislativa previstas na Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010.

No que se refere ao caput do art. 1º, a alteração proposta para expressão “mediante a possibilidade”, tornando o texto mais claro e juridicamente adequado, além de evitar ambiguidades interpretativas quanto à obrigatoriedade do hasteamento das bandeiras, preservando seu caráter opcional conforme as condições de material da unidade escolar e outras.

Quanto ao inciso I do art. 2º, a substituição da expressão “durante a semana” por “durante os dias letivos” confere maior precisão normativa, delimitando corretamente o período de aplicação da norma ao calendário escolar, evitando interpretações que possam abranger dias não letivos.

Dessa forma, a emenda não altera o mérito da proposição, mas promove seu aperfeiçoamento formal e redacional, garantindo maior segurança jurídica e melhor aplicabilidade da norma.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 15 de abril de 2026.

(Assinado digitalmente)

VEREADOR SARGENTO CORAN
LÍDER DE BANCADA DO PROGRESSISTAS



Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fone: (019) 3814.1200 - Mogi Mirim - SP
E-mail: vereadorsgtcoran@camaramogimirim.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR SARGENTO CORAN

Presidente da Comissão de Assuntos Industriais e Comerciais

Presidente da Comissão de Emendas à Lei Orgânica

Presidente da Frente Parlamentar de Segurança Pública e da Defesa Civil



Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 27/2026

EMENDA MODIFICATIVA

(EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 27/2026)

Altera a redação do art. 2º, do parágrafo único do art. 4º, dos incisos I e II do art. 5º, do art. 7º e do parágrafo único do art. 8º do Projeto de Lei nº 27/2026.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010, apresenta a seguinte EMENDA MODIFICATIVA:

Art. 1º O art. 2º do Projeto de Lei nº 27/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A aplicação desta Lei observará, obrigatoriamente, o disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal nº 9.503/1997), na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN Nº 996/2023, na Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), e demais normas Correlatas. "

Art. 2º O Parágrafo único do Art. 4º do Projeto de Lei nº 27/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único: As definições técnicas, características e requisitos de enquadramento dos equipamentos mencionados neste artigo serão aqueles previstos na regulamentação federal vigente. "

Art. 3º Os incisos I e II do Art. 5º do Projeto de Lei nº 27/2026 passam a vigorar com a seguinte redação:

"I – disciplinar, mediante ato regulamentar, os locais de circulação, quando necessário à segurança viária;

II – estabelecer critérios técnicos para eventuais restrições de circulação em áreas de grande fluxo de pedestre. "



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR SARGENTO CORAN

Presidente da Comissão de Assuntos Industriais e Comerciais

Presidente da Comissão de Emendas à Lei Orgânica

Presidente da Frente Parlamentar de Segurança Pública e da Defesa Civil



Art. 4º O art. 7º do Projeto de Lei nº 27/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º É assegurada prioridade ao pedestre, devendo os usuários dos equipamentos referidos nesta Lei adotar condução responsável, preventiva e compatível com as condições da via e com a segurança viária. ”

Art. 5º O Parágrafo único do Art. 8º do Projeto de Lei nº 27/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único: A circulação em vias públicas poderá ser restringida ou disciplinada por ato do Poder Executivo, quando constatado risco concreto à segurança viária, mediante justificativa técnica. ”

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo aprimorar a redação do Projeto de Lei nº 27/2026, conferindo-lhe maior clareza, precisão técnica e adequação às normas de técnica legislativa previstas na Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010.

Ressalta-se que a emenda não altera o mérito da proposição, mas limitando-se ao seu aperfeiçoamento formal e redacional, a fim de garantir maior segurança jurídica e melhor aplicabilidade da norma.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 23 de abril de 2026

(Assinado digitalmente)

VEREADOR SARGENTO CORAN
LÍDER DE BANCADA DO PROGRESSISTAS



Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fone: (019) 3814.1200 – Mogi Mirim – SP
E-mail: vereadoresgcoran@camaramogimirim.sp.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Mogi Mirim, 2 de junho de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim

MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR OBJETO DA MENSAGEM Nº 025/2026

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores,

Foi encaminhado a essa Edilidade o Projeto de Lei Complementar acima evidenciado, objeto da Mensagem nº 025/2026, o qual tem por objetivo promover a alteração da redação do art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 392, de 30 de setembro de 2025, de forma a se alterar os coeficientes de aproveitamento baseados na relação entre a área edificada e a área do terreno, redistribuindo intervalos e percentuais de aplicação, retroagindo seus efeitos aos lançamentos do exercício de 2026 e, ao mesmo tempo, prorrogando-se sua aplicação ao exercício de 2029.

Ocorre que foi necessária a reavaliação da matéria de modo a promover sua adequação redacional aos incisos II a VIII propostos originalmente no Projeto de Lei Complementar nº 07/2026, conferindo maior clareza, precisão técnica e segurança jurídica à norma.

Sendo assim, é esta para apresentar modificações nos dispositivos consignados no Projeto de Lei Complementar em comento, mais precisamente nos incisos II; III; alterados pelo art. 1º da matéria, e os incisos IV; V; VI; VII e VIII, acrescidos pelo art. 2º, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

II - aqueles que, com área superficial entre 500,01 m² e 1.000,00 m², possuam área edificada inferior a 9,00% (nove por cento) da área total do terreno, com no mínimo 50,00 m² de área edificada;

III - aqueles que, com área superficial entre 1.000,01 m² e 2.000,00 m² possuam área edificada inferior a 8,00% (oito por cento) da área total do terreno, com no mínimo 90,00 m² de área edificada.

LEIA-SE:

II - aqueles que, com área superficial entre 500,01 m² e 1.000,00 m², possuam área edificada inferior a 9,00% (nove por cento) da área total do terreno, observada a construção mínima de 50,00 m², prevalecendo a medida de maior valor;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

III - aqueles que, com área superficial entre 1.000,01 m² e 2.000,00 m² possuam área edificada inferior a 8,00% (oito por cento) da área total do terreno, observada a construção mínima de 90,00 m², prevalecendo a medida de maior valor.

ONDE SE LÊ:

IV - aqueles que, com área superficial entre 2.000,01 m² e 3.000,00 m² possuam área edificada inferior a 7,00% (sete por cento) da área total do terreno, com no mínimo 160,00 m² de área edificada.

V - aqueles que, com área superficial entre 3.000,01 m² e 4.000,00 m² possuam área edificada inferior a 6,00% (seis por cento) da área total do terreno, com no mínimo 180,00 m² de área edificada.

VI - aqueles que, com área superficial entre 4.000,01 m² e 5.000,00 m² possuam área edificada inferior a 5,00% (cinco por cento) da área total do terreno, com no mínimo 240,00 m² de área edificada.

VII - aqueles que, com área superficial entre 5.000,01 m² e 10.000,00 m² possuam área edificada inferior a 4,00% (quatro por cento) da área total do terreno, com no mínimo 250,00 m² de área edificada.

VIII - aqueles que, com área superficial superior 10.000,01 m² possuam área edificada inferior a 3,00% (três por cento) da área total do terreno, com no mínimo 400,00 m² de área edificada.

LEIA-SE:

IV - aqueles que, com área superficial entre 2.000,01 m² e 3.000,00 m² possuam área edificada inferior a 7,00% (sete por cento) da área total do terreno, observada a construção mínima de 160,00 m², prevalecendo a medida de maior valor;

V - aqueles que, com área superficial entre 3.000,01 m² e 4.000,00 m² possuam área edificada inferior a 6,00% (seis por cento) da área total do terreno, observada a construção mínima de 210,00 m², prevalecendo a medida de maior valor;

VI - aqueles que, com área superficial entre 4.000,01 m² e 5.000,00 m² possuam área edificada inferior a 5,00% (cinco por cento) da área total do terreno, observada a construção mínima de 240,00 m², prevalecendo a medida de maior valor;

VII - aqueles que, com área superficial entre 5.000,01 m² e 10.000,00 m² possuam área edificada inferior a 4,00% (quatro por cento) da área total do terreno, observada a construção mínima de 250,00 m², prevalecendo a medida de maior valor;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

VIII - aqueles que, com área superficial superior 10.000,01 m² possuam área edificada inferior a 3,00% (três por cento) da área total do terreno, observada a construção mínima de 400,00 m², prevalecendo a medida de maior valor.

A alteração proposta busca esclarecer, de forma objetiva, a exigência mínima de construções no início de cada um dos intervalos de área superficial de terreno estabelecidos nas respectivas faixas predeterminadas, considerando tanto o percentual fixado quanto a metragem mínima de construção imposta como parâmetro balizador.

A medida visa evitar interpretações divergentes quanto à incidência da tributação pela alíquota máxima de 2,00% prevista no ordenamento jurídico do Imposto Predial e Territorial Urbano vigente no Município de Mogi Mirim, assegurando maior coerência na aplicação da legislação tributária municipal.

Trata-se, portanto, de aperfeiçoamento técnico-legislativo que preserva integralmente os objetivos originais do Projeto de Lei Complementar nº 07/2026, sem alteração de sua finalidade, contribuindo para maior efetividade, transparência e segurança na aplicação da norma.

Diante das razões ora expostas, acredito estarem devidamente fundamentadas, motivo pelo qual confirmam a necessidade da alteração do texto originalmente proposto, prevalecendo, para todos os efeitos, a redação que acompanha o presente expediente.

Do mais, aguarda-se a acolhida da presente matéria e sua consequente aprovação, como nela se contém e declara.

Atenciosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Emenda Nº 2 ao Projeto de Lei Complementar Nº 7/2026



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2026 ao Projeto de Lei Complementar nº 7/2026

EMENTA - Altera a redação do parágrafo único acrescido ao art. 8º da Lei Complementar nº 392, de 30 de setembro de 2.025, constante do art. 2º ao Projeto de Lei Complementar nº 7/2026.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 7/2.026:

Art. 1º - O parágrafo único acrescido ao art. 8º da Lei Complementar nº 392, de 30 de setembro de 2.025, constante do art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 07/2026, passa a vigorar convertido em §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, com a seguinte redação:

"Art. 8º [...]

§ 1º. As disposições previstas no *caput* e incisos deste artigo 8º produzirão efeitos a partir do exercício de 2029.

§ 2º Para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, os imóveis edificados, até a data de constituição do respectivo crédito tributário, que, em razão da redação anterior do art. 8º da Lei Complementar nº 392/2.025, tenham sido enquadrados como subutilizados, sujeitar-se-ão às alíquotas previstas no art. 9º da referida Lei Complementar, observada a respectiva faixa de valor venal.

§ 3º Relativamente ao exercício de 2026, fica o Poder Executivo autorizado a revisar os lançamentos efetuados com base na redação original art. 8º da Lei Complementar nº 392/2.025, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 9º, com remissão da diferença entre o valor originalmente lançado e o valor apurado após a revisão.

§ 4º Os valores eventualmente pagos a maior, pelo contribuinte, e identificados em razão da revisão prevista no § 3º poderão ser objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



de restituição ou compensação administrativa, na forma da legislação tributária municipal.

§ 5º A aplicação do disposto nos §§ 2º, 3º e 4º fica condicionada ao atendimento das exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, quando caracterizada renúncia de receita.

”

Art. 2º. Fica mantida a cláusula de vigência prevista no art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 07/2.026, segundo a qual a Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.”

Sala da Sessões, 01 de junho de 2026

Wilians Mendes de Oliveira
Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - R3X8-5Y13-N08H-AC32